

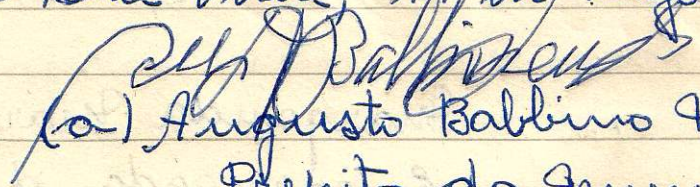
Lei Nº 56/67

36 Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de NR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), para atender às despesas de indenização pela desapropriação de uma sorte de terras, - sitas no lugar denominado "Serra Velha", de propriedade de Sebastião Pereira dos Reis e Sebastião Vilela de Magalhães e suas mulheres.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 11 de agosto de 1967.


(a) Augusto Babiano Mendes
Prefeito do Município

(a) Elden Bittercourt
Secretário

São Sebastião da Bela Vista, 11 de agosto de 1967.

Margarida Maria Oliveira
Encarregada do registro

Visto: Elden Bittercourt
secretário

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte